



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso X, assegura à remuneração dos servidores municipais, a revisão geral anual, o que é estendido aos agentes políticos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Aplicando-se, esta regra legal aos agentes políticos, a Mesa Diretiva desta Casa de Leis apresenta para apreciação dos nobres colegas, o presente Projeto de Lei, que concede reposição inflacionária de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), correspondente ao índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2023,

Solicitamos o regime de urgência, a fim de que o Projeto de Lei tramite junto do reajuste dos servidores, a fim de que seja realizado na mesma data.

Contamos com a aprovação dos pares desta Casa.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI,
ESTADO DO PARANÁ,** aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (18/01/2024).

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS

JOSÉ OSCAR BELÃO

VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS

CESAR AUGUSTO DE MELLO

LUCIANO BERGES



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2024. Oriundo do Poder Legislativo

Súmula: Concede reposição inflacionária referente ao período de janeiro a dezembro do ano de 2023, aos subsídios do Vereador do Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

Art. 1º Concede reposição inflacionária de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), correspondente ao índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2023, referente à revisão geral anual, aos subsídios dos Vereadores do Município de Ibaiti, fixados para a legislatura de 2021 a 2024, prevista no art. 37, inc. X da Constituição Federal e art. 2º da Lei Municipal nº 1006, de 29 de julho de 2020.

Parágrafo único. O índice de reposição inflacionária especificado no caput deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais referentes a recomposição inflacionária a partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (18/01/2024).

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS

JOSÉ OSCAR BELÃO

VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS

CESAR AUGUSTO DE MELLO

LUCIANO BERGES

MESA DIRETIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

ANEXO I			
TABELA - SUBSÍDIOS - VEREADOR			
LEI MUNICIPAL N. 1006/20 DE 29.07.2020			
ATUALIZADA - 1º.1.2024 - LEI N. DE ... JANEIRO DE 2024.			
CARGO	SUBSÍDIO	REPOSIÇÃO	SUBSÍDIO
	ATUAL	INPC	ATUALIZADO
	dez/23	jan/24	jan/24
Vereador	R\$ 7.927,25	3,71%	R\$ 8.221,35

